



ID: 102442

## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instituição do "Novembro Negro" e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

**Maria de Fátima Barbosa de Oliveira,**  
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

## PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Novembro Negro, a ser realizado anualmente durante todo o mês de novembro, com o objetivo de promover, fortalecer e valorizar a cultura negra, a igualdade racial, os direitos humanos e o combate ao racismo.

Art. 2º O novembro Negro passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Novembro Negro compreenderá ações educativas, culturais, artísticas, formativas e de valorização da identidade e da história afro-brasileira, podendo incluir, entre outras iniciativas:

- I- apresentação artísticas e culturais, como música, dança, poesia, batalhas de rima, cortejos e manifestações tradicionais afro-brasileiras;
- II- mostras culturais e educativas, com participação das escolas da rede municipal e demais instituições de ensino;
- III- palestras, seminários, rodas de conversa e debates sobre relações étnico-raciais e



políticas de combate ao racismo;

IV- feiras temáticas, promovendo o empreendedorismo, economia criativa e valorização da produção cultural negra;

V- eventos esportivos, comunitários e ações de sensibilização voltadas ao público geral;

VI- cerimônias oficiais, como homenagens, premiações e entrega de honrarias relacionadas à luta pela igualdade racial;

VII- demais iniciativas promovidas por órgãos públicos, coletivos culturais, movimentos sociais, instituições de ensino e demais entidades da sociedade civil.

Art. 4º As ações do Novembro Negro poderão ser realizadas em parceria com:

I- Movimento Negro local;

II- coletivos culturais e artísticos;

III- instituições públicas e privadas;

IV- associações, grupos, ONGs e demais organizações da sociedade civil.

Art. 5º A execução do programa correrá conforme disponibilidade orçamentária, sem criação de novas despesas obrigatórias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 9 de abril de 2026.

**Maria de Fátima Barbosa de Oliveira**


Fátima do Social

**PP**

**Vereadora**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DE  
PARNAÍBA**

**Sede Administrativa:** Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP  
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005  
[www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br)  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade institucionalizar o Novembro Negro no Município de Santana de Parnaíba, reconhecendo a importância da valorização da cultura afro-brasileira, da promoção das relações étnico-raciais e do combate ao racismo.

A inclusão do Novembro Negro no Calendário Oficial representa o reconhecimento institucional da relevância dessas ações, fortalecendo políticas públicas contínuas, promovendo educação antirracista e democratizando acesso à cultura.

Alem disso, a medida assegura visibilidade, permanência e compromisso da sociedade com a promoção da igualdade racial, em consonância com a Constituição Federal, a Lei nº 10.639/2003 e demais normativas relacionadas à promoção da diversidade e dos direitos humanos.

Diante da relevância social, cultural e educativa do Novembro Negro, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 9 de abril de 2026.

**Maria de Fátima Barbosa de Oliveira**

Fátima do Social

**PP**

**Vereadora**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003400340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Barbosa de Oliveira** em 09/04/2026 12:47

Checksum: **5807A66599AFD1705F2ABD492733874A67568F25EEFF06DF415DA7FFDCB3F468**

